



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 501, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no Art. 59, II e Art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 3º, § 1º da Lei nº. 1.644, de 02 de maio de 2019, e solicitação de diárias protocolada sob o n.º 5565/2025, em anexo, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Conceder 3,5 (três e meia) diárias, aos Agentes Políticos e servidora pública abaixo relacionados, para viagem oficial à Curitiba - PR, no período compreendido entre os dias 30 de junho à 03 de julho de 2025, sendo:

- **John Jeferson Weber Nodari**, Prefeito Municipal, valor correspondente a R\$ 2.768,88;
- **Volmir Wollmann**, Secretário Municipal de Planejamento, valor correspondente à R\$ 2.223,41;
- **Neiva Angele Mundt Bressan**, Assessora de Governo, valor correspondente a R\$ 2.223,41;

Parágrafo único. A diária destina-se a suprir despesas de viagem a serviço ou de interesse do Município de Pato Bragado - PR, em deslocamento a Curitiba-PR, com objetivo a seguir descritos:

- Reunião na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e na Secretaria de Estado das Cidades – SECID** (Tratar sobre a organização da pasta técnica com os documentos necessários para apresentação e tramitação dos convênios liberados ao Município.)
- Reunião na Secretaria de Estado do Turismo** (Apresentar o protocolo de solicitação de recursos formalizados pelo Município, visando reforçar o pleito e acompanhar o andamento dos processos.)
- Reunião no Coritiba Foot Ball Club** (Discutir sobre a possibilidade de parceria para implantação de escolinhas de treinamento esportivo, visando incentivar a prática esportiva e o desenvolvimento de talentos entre as crianças e adolescentes do Município.)
- Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com o Deputado Hussein Bakri** (Alinhar demandas institucionais do Município e buscar apoio parlamentar para viabilização de projetos e investimentos prioritários.)
- Meio de Transporte:** Veículo Volks TAOS - Placa SDR 5H18

Art. 2º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos na forma disposta no artigo 1.º desta Portaria deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 3362
de 30/06/25 PL
Visto

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

John Jeferson Weber Nodari

PREFEITO DO MUNICÍPIO